



Câmara dos Deputados

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
02/07/2014

proposição
PL 7735 2014

Autores
Deputados Darcísio Perondi e Moreira Mendes

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

PELA SUPRESSÃO TOTAL DO INCISO I DO ARTIGO 26.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos da repartição de benefícios é compartilhar os resultados econômicos da utilização de recursos genéticos ou conhecimento tradicional associado com aqueles que, originariamente, detinham o conhecimento ou o uso/conservação desses recursos.

É injusto que uma empresa, hipoteticamente, se aproprie de um conhecimento milenar indígena sobre planta ou princípio ativo, e passe a produzir, industrialmente, remédio com tal formulação (ou derivada dessa) e nada repasse à comunidade que propiciou a produção do tal medicamento. Para essas situações, dentre outras, é que se instituiu esse mecanismo internacional, no âmbito da CDB, visando o compartilhamento dos resultados de forma justa e equitativa.

Mas, o projeto inova no sentido de arrecadação do Governo é a instituição do pagamento (repartição de benefícios) inclusive pelo uso de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais de origem desconhecida (conhecimento tradicional associado de origem não identificável).

Ou seja, avança além dos princípios basilares da norma, os quais seriam, justamente: remunerar ou compensar, de alguma forma, aqueles responsáveis pela manutenção das espécies em questão. Com o novo dispositivo, institui-se a cobrança pelo uso de todos os recursos genéticos e conhecimentos tradicionais, mesmo aqueles, quando sua origem for desconhecida ou incerta (ou, ainda, tiverem origem em outro país, como é o caso das espécies domesticadas).

Por essas razões, propomos a supressão do referido dispositivo do texto.

PARLAMENTARES

Brasília, 02 de julho de 2014

Darcísio Perondi

Moreira Mendes